



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Inserir ação na Lei Municipal nº. 2.790/2017 – PPA 2018-21 e na Lei Municipal nº. 2.969/2020 – LDO 2021 e abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.761.325,02 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos) através de provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA e superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos
Ação:	1.187 – Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade
Objetivos da Ação:	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	117	2	99	27	813	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R\$
		OBRA	VINCULADOS E LIVRES	2021
09/08/2021	31/12/2021	01	945 e 000	1.761.325,02

Art. 2º Fica acrescida na Lei Municipal nº. 2.969/2020, de 08 de outubro de 2020 (LDO/2021), a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2241 – Esporte e Lazer para Todos
Ação:	1.187 – Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade
Objetivos da Ação:	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	117	2	99	27	813	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R\$
		OBRA	VINCULADOS E LIVRES	2021
09/08/2021	31/12/2021	01	945 e 000	1.761.325,02



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.761.325,02 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.187	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
732	1945	4.4.90.51.	Obras e Instalações	1.500.000,00
733	3000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	261.325,02

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R\$ 261.325,02 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro e ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 007/2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2021.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 028/2021 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que insere ação na Lei Municipal nº. 2.790/2017 – PPA 2018-21 e na Lei Municipal nº. 2.969/2020 – LDO 2021 e abre crédito adicional especial através de provável excesso de arrecadação na fonte 945 - CONVENIO 357/2019 – INFRAESTRUTURA URBANA e superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão de ação e meta no Plano Plurianual – PPA 2018-21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2021, visando a licitação para a contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade, situado na Rua Agenor Nascimento, nº 1080, com área de 659,35 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados). Desta forma, há a necessidade de inclusão na LDO e LOA vigentes.

São Mateus do Sul, 10 de agosto de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal